



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.981
De 11 de março de 1 998

Dispõe sobre alterações da Lei nº 4.832, de 06 de junho de 1.997 no seu Anexo II e da Lei nº 3.977, de 23 de maio de 1.992 no seu Anexo VI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de março de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A Lei 4.832, de 06 de junho de 1997, que altera a redação do Anexo II contido no Lei nº 3.977, de 23 de maio de 1.992, a qual dispõe sobre a quantidade, denominação e referência dos empregos criados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais, passa a vigorar com a seguinte redação :

ANEXO II

EMPREGOS CRIADOS E REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEI DO TRABALHO (C.L.T.)

REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
100	Professor	I
450	Professor de Pré-Escola	I
60	Professor de Educação Especial	I
80	Cirurgião Dentista	II
100	Médico	II

REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
350	Professor I	III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 4.981

Artigo 2º - O anexo VI, contido na Lei nº 3.977, de 23 de maio de 1.992, para a vigorar com a seguinte redação :

**ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS**

REFERÊNCIA	VALOR
I	RS.....
II	RS.....
III	R\$ 635,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de março de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 13.março.98.